



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.1.332 /92, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Referenda Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a Sociedade Anonima Textil Nova Odessa e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica referendado o Termo de Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a empresa Sociedade Anonima Textil Nova Odessa, objetivando a celebração de desapropriação amigável, de uma faixa de terras com área de 2.311,37 metros quadrados, necessária à interligação da Avenida João Pessoa com a Avenida Ampélio Gazzetta, tudo conforme instrumento anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

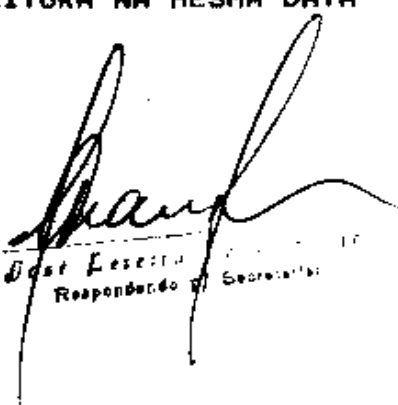
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1.992



SAMUEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA



Dest. Execução
Responsável: Secretário